

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS 03/2024
Convênio nº 953207/2023

A FUNDAÇÃO PRÓ-RIM matriz, inscrita no CNPJ nº 79.361.127/0001-96, com sede na Rua Xavier Arp, 15, Bairro Boa Vista, no município de Joinville – SC, torna pública a divulgação do **EDITAL de cotação de preços, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para aquisição de equipamentos, para O CENTRO CIRÚRGICO DA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DA UNIDADE DE JOINVILLE - CNPJ 79.361.127/0001-96, CNES 2521601 Endereço Rua Xavier Arp, nº15, Bairro Boa Vista, no município de Joinville, Santa Catarina, no âmbito do **Convênio nº 953207/2023**, celebrado com o Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

1

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 1.2. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 1.3. Todas as informações e o resultado deste Edital serão disponibilizados para acompanhamento no site: www.prorim.org.br, na seção Notícias/Editais, sendo obrigação da empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.
- 1.4. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da Fundação Pró-Rim em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.
- 1.5. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville (Justiça Federal), Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 1.6. Como orientado na minuta do convênio referente a este edital, conforme cláusula sétima – das obrigações gerais II – do conveniente, alínea ‘S’, a Fundação Pró-Rim indica o sistema



Fala.BR como canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.



1.7. São as fundamentações legais para este edital: Lei complementar nº101 de 04 de maio de 2000, no art. 184, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022), no Decreto Federal no nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, consoante o processo administrativo n. 25000.188148/2023-92.

2

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresas para fornecimento dos seguintes itens:

I - 1 (Um) **Arco Cirúrgico**, nos termos especificados no **Item I**, do Anexo II, deste Edital;

II - 1 (Um) **Bisturi Elétrico**, nos termos especificados no **Item II**, do Anexo II, deste Edital;

2.2 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

Anexo I – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

Anexo II – Descrição dos objetos e especificação técnica;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Anexo IV – Modelo de contrato de compra e venda de equipamento.

3. A presente cotação se dará por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: até 15/03/2024

HORA: até às 17h00min

ENDEREÇO: Exclusivamente pelo e-mail:
projetos@prorim.org.br

A nossa luta é pela vida! www.prorim.org.br

4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Em até 3 (três) dias úteis antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao Edital deverão ser enviados ao e-mail: juridico@prorim.org.br com cópia ao e-mail projetos@prorim.org.br até às 17h00min do dia **12/03/2024**.
- 4.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data limite de recebimento de propostas.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.
- 4.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PRAZO E FORMA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico: **projetos@prorim.org.br**, até as **17:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/03/2024**, devendo ser identificado no **ASSUNTO: “PROPOSTA COTAÇÃO DE PREÇOS 03/2024 (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA).”**
- 5.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento no endereço informado, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento (entrega técnica).
- 5.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entre linhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso. Exemplo: “R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)”.
- 5.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de

Preços, inclusive impostos.

5.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua apresentação, até efetiva transferência de recursos do Ministério da Saúde.

5.6 A proposta deverá informar a configuração do equipamento versus descritivo do edital (Anexo II).

5.7 A comissão de licitação não se responsabiliza:

A) Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente e/ou por perda de prazos ou por e-mails encaminhados a endereços não oficiais.

B) Pelo envio de proposta de preços não apresentada em papel timbrado do licitante ou editorada por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

C) Pelo envio de proposta sem especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas que constam no Anexo II deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

D) Pelo não envio de declaração que será realizado treinamento de operação.

E) Pela não apresentação do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.

F) Pelo não envio de catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos,

compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos equipamentos em até 90 (noventa) dias após emissão da respectiva ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e o seguro durante transporte dos equipamentos.
- 6.2 A empresa vencedora se responsabiliza pela montagem e instalação do equipamento em até 30 dias após a entrega do equipamento.
- 6.3 A empresa vencedora se responsabiliza pela disponibilidade imediata de peças de reposição ou manutenção no mercado por pelo menos 5 anos após o prazo de garantia.
- 6.4 A empresa vencedora se responsabiliza integralmente pelas despesas com a entrega e o seguro durante transporte das mesmas.
- 6.5 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Cotação de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 6.6 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - A. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ;
 - B. Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;
 - C. Certidão simplificada da junta comercial;
 - D. Certidão de regularidade do FGTS;
 - E. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
 - F. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - G. Certidão do poder judiciário “falência e concordata”;

- H. Licença sanitária, caso possua;
- I. Alvará de funcionamento.

6.7 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

6.8 Não poderão concorrer neste EDITAL:

- A. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- B. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- C. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços;
- D. As empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.
- E. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União.
- F. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Poder Executivo Federal.
- G. As empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ou, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

Parágrafo único: A empresa licitante que apresentar o Certificado de registro cadastral do SICAF atualizado – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensada da apresentação dos documentos citados no 6.3, com exceção do Item H – Licença Sanitária

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços a Comissão de licitação adotará o critério **menor preço**.
- 7.2 O relatório técnico será usado como base para aprovação ou desaprovação das propostas, conforme especificações técnicas das mesmas.
 - 7.2.1. A comissão de licitação, em posse do relatório técnico, fará ata com a classificação das propostas.
 - 7.2.2. Em posse da Ata, será conferida a documentação da proposta vencedora.
 - 7.2.3. Após a verificação da habilitação, o Presidente da Fundação Pró-Rim, homologará o resultado da cotação e publicação dos atos no sítio eletrônico (Item 1.3).
- 7.3 Atendidas as exigências, a Comissão analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas.
- 7.4 A comissão de licitação emitirá um relatório técnico das propostas e com base nestes dados será avaliado o menor preço.
- 7.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei e contratos prévios; análise e julgamento imparcial de uma comissão técnica escolhida pela contratante; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento de licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.7 Será desclassificada a proposta que estiver em desconformidade com o Edital, ou com valores acima do praticado no mercado, no período do edital.
- 7.8 A partir da divulgação do **resultado provisório do julgamento em 19/03/2024**, os interessados terão **até o dia 21/03/2024 para interposição de recurso**, se assim o

desejarem. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão divulgará o **resultado final** da presente licitação em **22/03/2024**.

7.9 Homologado o processo de compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, a ordem de compra para entrega do objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV).

8. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

8.1 O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 5 (dias) dias após a aceitação da entrega e instalação (entrega técnica) do(s) equipamento(s), no endereço mencionado na cláusula quarta do Anexo IV, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário quando solicitado pela contratante.

8.2 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Edital, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.

8.3 Os dados de faturamento na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

8.4 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

8.5 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

8.6 A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste Edital.

9. DA ENTREGA

- 9.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no **Anexo II deste Edital**, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.
- 9.2 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 9.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.
- 9.4 O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.
- 9.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, será aplicada à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.
- 9.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 12:00h; no período da tarde, das 13:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 9.7 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 9.8 Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.
- 9.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

9.10 Decorrido o prazo estipulado no item 9.4, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, esta Fundação tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

9.11 Quando se tratar de um item ainda não usado pela equipe técnica, deverá o fornecedor colocar um período de demonstração, a ser acordado entre a comissão de licitação e o proponente, para avaliação e parecer técnico. Para que assim, se possa garantir um equipamento que atenda as necessidades dos serviços prestados aos pacientes do SUS.

10. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, ao aceitarem os termos desse Edital, declaram:

- A. Que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- B. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- C. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do contrato;
- D. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na

Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Das empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Fundação Pró-Rim, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Edital e assumida em compromisso na proposta entregue;

II – Multa - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- A. 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- B. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- C. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.
- D. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- E. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- F. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- G. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- H. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital.
- I. A contratada está passível de sanções pela comissão de licitação da contratante em caso de não cumprir com o edital e contrato, incluindo ser impedida de celebrar novos contratos.


12. DA GARANTIA

- 12.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento;
- 12.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital;
- 12.3 O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital contará com a garantia prevista em contrato, de no mínimo 12 (Doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento (entrega técnica), eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até, 72 horas contados da data em que forem comunicados pela clínica.
- 12.4 Deve possuir assistência técnica autorizada no estado de entrega do produto.
- 12.5 Deve manter disponibilidade imediata de peças de reposição e manutenção.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste ocorrerão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº 953207/2023**, do Ministério da Saúde.

Joinville, 29 de fevereiro de 2024



Maycon Truppel Machado
Presidente

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

EDITAL 03/2024

Conforme estabelecido no item 2.1 os dados de faturamento da nota fiscal devem estar de acordo com as informações, sob pena de recusa do recebimento.

13

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM

CNPJ 79.361.127/0001-96

Endereço: Rua Xavier Arp, 15, Cep 89227-680

Joinville, Santa Catarina

Telefone: (47) 3431-3800 (47) 99101-7845

Referente a Cotação de Preço n.º 03/2024

Convênio nº 953207/2023

Endereço de e-mail para recebimento da nota fiscal eletrônica:

nfe.almoxarifado@prorim.org.br

projetos@prorim.org.br

financeiro@prorim.org.br

contabil@prorim.org.br

Fornecedor deve enviar junto com a nota, dados para pagamento (agência e conta).

Anexo II – Especificação Técnica

EDITAL 03/2024

ITEM I: Arco Cirúrgico

Quantidade: 1 (Um)

DESCRIÇÃO:

Arco Cirúrgico

1. Especificações técnicas mínimas

A) Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). **B)** Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm **C)** movimento orbital de no mínimo 120 graus ou superior **D)** angulação total de pelo menos 360 graus ou superior **E)** distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 80 cm e profundidade de no mínimo 65 cm **F)** espaço livre de no mínimo 75cm. **G)** Intensificador de imagem de no mínimo 20 x 20cm ou 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. **H)** Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior **I)** resolução mínima de 1280 x 1024 pixels **J)** Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. **K)** Gerador com potência de 12,0 kW ou maior **L)** tubo de raio X com anodo giratório e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,3 mm e o maior igual ou menor a 0,6 mm **M)** Colimador **N)** Colimação sem emissões de radiação. **O)** Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 300 kHU ou maior. **P)** Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6mA ou maior. **Q)** Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV. **R)** Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 5 mil imagens. **S)** Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. **T)** Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist.

14

ITEM II: Bisturi Elétrico

Quantidade: 1 (Um)

DESCRIÇÃO:

Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)

1. Especificações técnicas mínimas

A) Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W **B)** Com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. **C)** Deve apresentar painel a prova de líquidos. **D)** Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. **E)** O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. **F)** Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). **G)** Deve possuir regulador de alarme sonoro. **H)** Deve ser compatível com sistema de gás argônio. **I)** Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar.

ANEXO III
EDITAL 03/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:() _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital de Cotação Prévia de Preços 03/2024, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) Dispostos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) Em nosso quadro societário não existe servidor público da União ou Estados e Municípios, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- g) Temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ de _____ de 2024.

NOME: _____

RG / CPF: _____

CARGO: _____

ANEXO IV EDITAL 03/2024

MINUTA CONTRATO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela FUNDAÇÃO PRÓ-RIM, situado na Rua _____, em _____, com CNPJ nº 79.361.127/0001-96, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável(procurador), o(a) Sr.(a) _____, CPF nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a aquisição de:..... (descrição material ou equipamento com marca e modelo), para a Fundação Pró-Rim, conforme especificações constantes no **Edital de Cotação de Preço n.º 03/2024, e anexos.**

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue em nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela 1), contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Tabela 1

Item	Descrição resumida	Quant	Local de entrega	Prazo de entrega
I	Arco Cirúrgico (Arco em C)	1	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua Xavier Arp, 15 - Boa Vista, Joinville. CEP: 89227-680 Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 03/2024 Convênio nº 953207/2023.	90 dias contados da emissão da ordem de compra
II	Bisturi Elétrico (eletrocautério)	1	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua Xavier Arp, 15 - Boa Vista, Joinville. CEP: 89227-680 Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 03/2024 Convênio nº 953207/2023.	60 dias contados da emissão da ordem de compra

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Os bens a serem entregues deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Item 3 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA, e quando se tratar de equipamento(s):

- a) Ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- b) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes;

3.2. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento, quando se tratar de materiais, e Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

3.3.1. Após a realização de teste de aceito, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instaladas, testadas e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3.3.1. O recebimento definitivo do equipamento se dará no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

3.4. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

3.4.1. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a especificação constante no anexo II do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A instalação do(s) equipamento(s) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Item	Descrição resumida	Quant	Local de entrega	Prazo de entrega
I	Arco Cirúrgico (Arco em C)	1	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua Xavier Arp, 15 - Boa Vista, Joinville. CEP: 89227-680 Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 03/2024 Convênio nº 953207/2023.	90 dias contados da emissão da ordem de compra

II	Bisturi Elétrico (eletrocautério)	1	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM CNPJ 79.361.127/0001-96 Endereço: Rua Xavier Arp, 15 - Boa Vista, Joinville. CEP: 89227-680 Telefone: (47) 3431-3800 Referente a Cotação de Preço n.º 03/2024 Convênio nº 953207/2023.	60 dias contados da emissão da ordem de compra

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende, no mínimo: a conferência de partes e peças; a montagem do equipamento/aparelho; e a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. Os equipamentos entregues terão garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica no Estado onde os equipamentos foram entregues, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha de fabricação, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. Conforme compromisso assumido em sua "Proposta", a CONTRATADA manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

- 5.3. Deverá ser apresentado plano de assistência técnica indicando prazo para atendimento dos chamados técnicos, não inferior a 48 horas, e prazo para manutenção do equipamento em até 5 dias corridos. Não sendo possível a manutenção, a empresa contratada se compromete a substituir o equipamento às suas próprias expensas, até a devolução do equipamento restaurado.
- 5.4. A garantia de Manutenção preventiva anual gratuita por 1 anos, incluindo peças;
- 5.5. Conforme compromisso assumido na “Proposta”, a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário à utilização e ao funcionamento do equipamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo.
- 5.6. O prazo de garantia inicia-se após a instalação definitiva do equipamento e emissão de laudo ou documento informando pleno funcionamento.
- 5.7. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeito e/ou falha de fabricação, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO PARA USO DO EQUIPAMENTO:

- 6.1. Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do bem, para o Setor Financeiro da Contratante.
- 7.2. O pagamento fica condicionado a efetiva entrega dos equipamentos com laudo de instalação e testes realizados e homologados pela CONTRATANTE.
- 7.3. O pagamento deve ser feito no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento na forma prevista no item 7.1 e 7.2, ou se a espécie/natureza do equipamento assim exigir, contados da sua instalação ou de sua efetiva entrega técnica.

7.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente e o número do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor total do presente convênio é de R\$ xxx.xxx,00 (x reais), provenientes dos recursos do Ministério da Saúde, **Convênio nº 953207/2023**;

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

22

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na lei 14.133/21;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela contratante;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.
- h) Responder por qualquer comportamento que prejudique o andamento da cotação prévia de preços e

da execução do objeto, tendo como base o decreto nº 441 de 19 de Janeiro de 2024 que regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos dos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA 11 - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4 - Ser impedida de celebrar novos contratos com a contratante.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições.

CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.

14.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

14.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.

14.6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será da CONTRATADA ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina.

